

conforme, vai por mim, pelo senhor Presidente e demais membros da casa assinada.

~~Quando~~
~~Dr. Crispa~~
~~Nadir Baptista Neves~~
~~João Carlos Soares~~
~~Ataliba Soares Correia~~
~~Cláudio Peres~~
~~João Tenório~~

Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Abinlândia, realizada no dia 15 de Agosto de 1969.

Presidente: - Nadir Baptista Neves
Secretário: - Ival Crispa

A hora previamente marcada, feita a chamada dos senhores vereadores, verificou-se a presença dos seguintes: - Nadir Baptista Neves, Ival Crispa, Jerônimo Carlos Soares, Inojimbo Simões Fontes, Ataliba Soares Correia, José Romdival Juanda e João Tenório, num total de sete vereadores. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. O Senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que convidasse o suplente Cláudio Peres a apresentar os documentos exigidos por lei, o suplente apresentou o atestado de

desobrigação, apresentou também a declaração de bens, para efeito da publicidade prevista no artigo 6º, parágrafo 3º da Lei Orgânica dos Municípios, e senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da declaração de bens apresentada pelo suplente, e senhor Secretário procedeu a leitura da declaração possuindo o declarante bens no valor de N. CR\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzes novos), a seguir o senhor Presidente convidou o sr. Clóvis Perez a prestar o compromisso regimental nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica dos Municípios, sendo que o mesmo prestou o seguinte compromisso: Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do município. O senhor Presidente declarou-o empossado e convidou-o a tomar parte na mesa. O senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário a leitura do expediente constante para a presente sessão. O senhor Secretário deu conta da ata anterior, a qual não sendo objeto de impugnação foi aprovada por unanimidade. O senhor Secretário deu conta do projeto de lei nº 10/69, dispondo sobre autorização de celebração de convênio, sendo o mesmo objeto de deliberação por unanimidade e imediatamente encaminhado a Comissão de Justiça e Redação a fim de que dê o seu

